



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 20 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 01.2023.00002807-4.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 23 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001447-0.

Interessado: 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2023.00001866-5.

Interessado: E-mail da 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - anônima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00001937-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Prefeitura de Porto Calvo, nos termos descritos na manifestação de fls. 2024/2025. Ao considerar o decurso do prazo de tramitação do presente feito, bem como a necessidade de maiores esclarecimentos sobre os fatos objeto dos autos, prorrogo o prazo de conclusão desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, consoante previsão normativa contida no art. 3º da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017.

Proc: 02.2023.00008834-0.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 02.2023.00008737-4.

Interessado: Vara de Único Ofício de Girau do Ponciano - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a manifestação do Gaeco acostada às fls. 16/19, remetam os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00008758-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a manifestação do Gaesf, acostada às fls. 10/11, indefiro o pleito constante na inicial. Cientifique-se o órgão de execução interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2023.00008890-7.

Interessado: MPE/AL 10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Proc: 02.2023.00008931-7.

Interessado: Monique Chagas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2023.00009041-3.

Interessado: Daiane Rose Souza Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009047-9.

Interessado: Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Coordenação das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital

Proc: 02.2023.00009048-0.

Interessado: Vinícius Ferreira Calheiros Alves.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009049-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00009065-7.

Interessado: 31ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunto - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009068-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009069-0.

Interessado: Marcio José Doria da Cunha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública e à Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado de Alagoas.



Proc: 02.2023.00009070-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À Subprocuradoria-Geral Judicial.

Proc: 02.2023.00009075-7.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária Portaria. Em seguida, devolvam-se os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 02.2023.00009086-8.

Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2023.00009091-3.

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009108-9.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00009148-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009148-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de outubro de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPPAD Nº. 5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas – CPPAD/MPAL, designado pela Portaria PGJ nº 130, de 6 de janeiro de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.517, de 17 de julho de 2013, ao considerar o recebimento, via *e-mail* datado de 15 de maio de 2023, proveniente da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, de notícia de fato que indica a necessidade de averiguação



administrativa, resolve:

1 – Instaurar SINDICÂNCIA para apurar possível descumprimento de dever funcional de servidor do Ministério Público de Alagoas, Assistente de Promotoria de Justiça, matriculado sob o nº 8256176, considerando que chegou ao conhecimento da CPPAD, por meio do Processo SAJ/MP n. 02.2023.00008255-7, remetido via e-mail funcional, possíveis indícios de prática de falta funcional, em razão de o servidor estar, pretensamente, atuando como advogado, em desacordo com o que prescreve o art. 119, XVII, da Lei Estadual nº 5.247/1991 e da Resolução nº 27/2008 do CNMP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Presidente da CPPAD

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 20 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00009025-7

Interessado: Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE

Natureza: Encaminha peças de informação. Cópia do Ação Penal nº 201820100698. Distribuição. Execução de Pena de Multa.

Assunto: Ofício nº 1463/2023 – GPGJ

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00009028-0

Interessado: Gabinete do Procurador-Geral - PGM/Maceió

Natureza: Comunicação de possível prática infracional para adoção de providências apuratórias a juízo do Órgão Ministerial.

Assunto: OFÍCIO nº 265/2023/GPG/PGM

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2023.00009029-0

Interessado: Gabinete do Procurador-Geral - PGM/Maceió

Natureza: Comunicação de possível prática infracional para adoção de providências apuratórias a juízo do Órgão Ministerial.

Assunto: OFÍCIO nº 264/2023/GPG/PGM

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2023.00009030-2

Interessado: 1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros - TJSE

Natureza: Solicitação de providências.

Assunto: Ofício autos de nº 202390001305

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo

Processo: 02.2023.00009045-7

Interessado: 3ª Vara de Arapiraca/Cível Residual - TJAL

Natureza: INTIMAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº 0700774-46.2021.8.02.0058

Assunto: INTIMAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº 0700774-46.2021.8.02.0058

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00009047-9

Interessado: Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ

Natureza: Requerimento de TAC. Vamos Subir a Serra

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2023.00009049-0
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação referente ao Agravo Interno Cível n.º 0800200-13.2018.8.02.0001/50000
Assunto: Intimação referente ao Agravo Interno Cível n.º 0800200-13.2018.8.02.0001/50000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009070-2
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: EDITAL - 39ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (31.10.23)
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009065-7
Interessado: 31ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunto - TJAL
Natureza: Processo Digital nº 0722503-76.2019.8.02.0001. Indicação de promotor de justiça.
Assunto: Ofício Processo Digital nº 0722503-76.2019.8.02.0001.
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009061-3
Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.001.000271/2023-11, para providências.
Assunto: Ofício nº 447/2023/PR-AL/7ºOfício/GAB-RLBB
Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

Processo: 02.2023.00009069-0
Interessado: Marcio Jose Doria da Cunha
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 19ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 26 de outubro de 2023.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0139/2023/03PJ-Capit



A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que se trata de reclamação formulada por Nilvania Maia dos Santos em face do IPASEAL SAÚDE, cujo objeto seria possível abusividade em reajuste do plano IPASEAL SAÚDE e má prestação de serviços, consoante termo de declarações de fls. 01/02, em virtude de mesmo objeto foi anexada a esta notícia de fato a reclamação da Sra. Flora Josefa Santos Calheiros;

CONSIDERANDO que o Plano de Saúde IPASEAL foi notificado para apresentar manifestação sobre a reclamação através do Ofício PROESDEC/MPE-AL nº 0137/2023/03PJ-Capit (fls. 31) e que se manifestou em fls. 58/63, discorrendo sobre a forma de como se deu o aumento nas contribuições das reclamantes, reiterando que o objetivo da majoração se dá, de modo diferenciado, uma vez que é realizada sobre o subsídio bruto dos servidores/segurados, e que tal aumento visa de plano, equilibrar as contas do referido plano;

CONSIDERANDO os fatos que foram trazidos em audiência, os quais merecem análise mais acurada por parte do Ministério Público;

RESOLVE,

Converter a presente **Notícia de Fato 01.2023.00001872-1** em **Inquérito Civil Público 06.2023.00000521-5**, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, segunda-feira, 23 de outubro de 2023.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001199-4

PORTARIA Nº 0150/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; **CONSIDERANDO** que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; **CONSIDERANDO** incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como escopo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam



imediate e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que K. F. B. alegou, em sede de atendimento presencial realizado nas dependências da sede desta Promotoria de Justiça Especializada, que a residência em que mora com sua família estaria sendo reiteradamente confundida por policiais militares com um possível ponto de tráfico de drogas, motivo pelo qual constantemente recebe a visita de policiais lotados no Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas – ROTAM, nada obstante já haver sido comprovada, por ocasião das referidas "visitas", a inexistência de quaisquer ilegalidades praticadas no local;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, e por entender cabível, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.00001103-9, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0226/2023/62PJ-Capit e encaminhado ao Oficial PM BRUNO DE LIMA LINS, CEL QOC PM e Comandante do Batalhão da ROTAM, solicitando a apuração interna do quanto relatado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, referido Comandante do Batalhão de ROTAM não informou quais as providências efetivamente adotadas com vistas ao correto deslinde do feito;

CONSIDERANDO que a ausência de resposta à demanda ministerial resulta na imperiosa necessidade de reiteração do quanto solicitado no bojo do expediente requisitório supramencionado;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00001103-9, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Reiteração das disposições contidas no Ofício nº 0226/2023/62PJ-Capit, salientando-se, ademais, que o descumprimento injustificado às requisições ministeriais poderá acarretar, em tese, na incidência das penalidades atribuídas aos crimes inculcados nos arts. 319 (Prevaricação) e 330 (Desobediência) do Código Penal, assim como, em responsabilização administrativo-disciplinar;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 11 de setembro de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO.

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00001509-0

PORTARIA nº 0003/2023/PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que há necessidade de fiscalizar e acompanhar a colocação de placas de sinalização e redutores de velocidade na AL 115, nas imediações do Acqua Park São Roque, com o objetivo de redução do número de acidentes na área, e demais medidas mitigadoras;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato 01.2023.00001839-8 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a regularização da situação.



Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;

B) EXPEÇA-SE ofício ao DER (Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas) para que preste informações, no prazo de 10 (dez), a respeito da realização de análise acerca da implantação de redutores de velocidade e demais sinalizações na área, conforme solicitado em reunião (ata de reunião-fls. 64/65) bem como as providências porventura adotadas, com o envio do respectivo relatório e documentos comprobatórios.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 23 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE

Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório n.º 06.2023.00000516-0

Portaria N.º 0005/2023/PJ-Batal

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas (Lei Complementar n.º 15/96) e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO a evolução da Notícia de Fato n.º 01.2023.00002113-7, referente a fiscalização da legalidade do rateio de recursos do antigo FUNDEF com profissionais da Educação, no Município de Batalha, bem como o decurso de seu prazo para conclusão previsto na Resolução CNMP n.º 174/2017 ;

CONSIDERANDO que a demanda coletiva pode vir a representar direitos tutelados pelo Ministério Público Estadual, sendo imperiosa a realização de novas diligências constantes no despacho de fl. retro;

CONSIDERANDO que o Município de Batalha apresentou informações parciais acerca dos cálculos realizados.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de n.º 06.2023.00000516-0, com escopo de apurar a legalidade do pagamento de valores a servidores públicos da educação, com recursos de Precatório do "antigo FUNDEF", pelo que DETERMINO o cumprimento do despacho de fl. 156 para fins de:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Solicitar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Seja oficiado ao Município de Batalha para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar:

3.1. Cópia integral do processo de realização de cálculo individualizado dos servidores públicos que receberam recursos do FUNDEF – em razão da expectativa de grande quantidade de documentos, o envio pode ocorrer por meio de mídia digital a ser depositada na Promotoria de Justiça ou via link de acesso;

3.2. Informações acerca do vínculo existente – e eventuais cessões, licenças ou afastamentos (remunerados ou não) das servidoras TÂNIA DE MORAES RODRIGUES, indicando, inclusive, os valores recebidos;

Batalha, 23 de outubro de 2023

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA